



EDITAL Nº027/2015

BOLSA ATLETA - 2015

Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado, Diretora Executiva da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da **Bolsa Atleta** para o ano de 2015, com recursos oriundos da Fundação UNIPLAC.

Capítulo 1

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A inscrição e o preenchimento dos requisitos fixados neste edital, não garantem a contemplação com a Bolsa Atleta. A concessão da bolsa é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados à Bolsa Atleta e aos critérios técnicos fixados no presente edital.

Art. 2º - O percentual será de 50% através de desconto na mensalidade dos acadêmicos selecionados nos termos do presente Edital, sendo concedido em 10 (dez) parcelas, ficando obrigados a quitarem a parcela da mensalidade não contemplada pela bolsa atleta, pontualmente, até a data de vencimento, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - O cadastro é obrigatório para todos os acadêmicos matriculados em 2015/1 e interessados na Bolsa Atleta.

Art. 4º - Os prazos estabelecidos neste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na cessação do respectivo direito. É de inteira responsabilidade do candidato cumpri-los e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados, resultados, listagens de beneficiados, etc.

Art. 5º - O candidato que usar de meios ilícitos para se beneficiar como apresentar dados ou documentos falsos, omitir informações ou apresentar documentos fraudulentos, será sumariamente



eliminado do cadastro, podendo ser impedido de voltar a se inscrever nestes programas até o final da graduação.

Capítulo 2

DO OBJETIVO

Art. 6º. Com o objetivo de incentivar os atletas que representarão à Universidade, nas diversas modalidades esportivas, dar-se-à incentivo da Bolsa Atleta para auxiliar no custeio das mensalidades.

Capítulo 3

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Artigo 7º. Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado em curso de graduação no primeiro semestre de 2015;
- b) Preencher e assinar ficha de inscrição (anexo I), termo de imagem (anexo II), termo de compromisso (anexo III), declaração que não possui Graduação (anexo IV) e declaração do clube/federação/entidade/seleção autorizando o atleta a utilizar a logomarca da UNIPLAC (se for o caso);
- c) Não ser portador de diploma de graduação;
- d) Não ter sido comprovada pela Comissão denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;

Capítulo 4

DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Para seleção dos bolsistas, os (as) candidatos (as) deverão seguir e obedecer aos seguintes procedimentos:

- Inscrição no setor de Protocolo da Universidade de 27/02/2015 a 05/03/2015.

Apresentar:

- a) Ficha de inscrição (anexo I) preenchido na íntegra e assinado;
- b) Termo de imagem (anexo II) preenchido na íntegra e assinado;



- c) Termo de compromisso (anexo III) preenchido na íntegra e assinado;
- d) Declaração que não possui Graduação (anexo IV) preenchido na íntegra e assinado;
- e) Cópia do RG, CPF;
- f) Comprovante de residência (atualizado/mês fevereiro);
- g) Currículo Esportivo dos últimos 02 (dois) anos (anexo V);
- h) Calendário das competições que irá participar durante a vigência do auxílio financeiro concedido pela UNIPLAC, de no mínimo três competições por semestre;
- i) Se fizer parte de seleção coletiva nacional, estadual ou municipal, apresentar declaração da referida seleção, autorizando o atleta a utilizar a logo da UNIPLAC;
- j) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) ou portador de visto permanente;
- k) Que esteja em dia com os débitos junto a Fundação UNIPLAC;
- l) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Estado, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente.

Capítulo 5

DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

1ª Fase – Análise documental: A Comissão de Avaliação confere a documentação apresentada, o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição.

2ª Fase – Análise de mérito: A Comissão de Avaliação analisará a adequação do período de bolsa e percentual de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único: Em caso de empate, terá preferência o (a) candidato (a) que tiver:

- a) Maior número de competições a serem realizadas;
- b) Maior idade.



Capítulo 6

DA DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 10. As bolsas concedidas terão duração de dez (10) meses – Março à Dezembro de 2015, podendo ser cancelada a qualquer momento caso o atleta não cumpra com as suas obrigações, previstas no Art. 11 do presente Edital, respeitando o limite financeiro da UNIPLAC.

Capítulo 7

DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS

Art. 11. São de obrigações dos (as) bolsistas:

- a) Firmar compromisso de cumprir com suas obrigações de atleta;
- b) Participar de todas as competições em que for convocado, portando o uniforme e banner da UNIPLAC;
- c) Participar de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas/ações promovidas pela UNIPLAC a título de contrapartida (20 horas semestrais, conforme a necessidade da UNIPLAC);
- d) Ceder o uso de direito da imagem à UNIPLAC para fins institucionais;
- e) Usar o logo da UNIPLAC em todas as suas competições e treinamentos;
- f) Representar a UNIPLAC;
- g) Divulgar o nome da UNIPLAC em entrevistas, premiações com competições, fotos ou outros meios, portando vestimenta que ostente o logo da UNIPLAC;
- h) Permitir o uso de sua imagem e voz pela UNIPLAC;
- i) Ter conduta disciplinar irrepreensível;
- j) Informar qualquer doença pré-existente;
- k) Apresentar justificativa por escrito ao Apoio Comunitário, caso não participe de alguma das competições citadas no calendário de competições;
- l) Informar ao setor de Apoio Comunitário todas as competições que realizará com no mínimo 72 horas de antecedência através de protocolo;
- m) Encaminhar para o setor Apoio Comunitário através de e-mail (apoiocomunitario@uniplaclages.edu.br) todas as competições realizadas (até 72 horas



- depois da competição) para divulgação, contendo nome do evento, data de realização, colocação do atleta, local do evento, descrição das atividades e foto;
- n) Ter aproveitamento e frequência em 75% dos créditos matriculados em 2014/2 (se for o caso) e 2015/1;
- o) O (A) atleta deverá prestar contas (encaminhar para o Apoio Comunitário), através de Relatório Final anexando todas as atividades desenvolvidas durante o semestre, conforme:
- 1º semestre de 2015 – até 26/06/2015 – no setor de Protocolo;**
- 2º semestre de 2015 – até 27/11/2015 – no setor de Protocolo.**

Parágrafo primeiro: O Relatório Final deverá ser entregue conforme abaixo:

- a) Capa com identificação;
- b) Introdução;
- c) Desenvolvimento das atividades contendo nome do evento, data de realização, colocação do atleta, local do evento, descrição das atividades e foto;
- d) Súmulas, jornais, revistas, comprovantes de inscrições, releases e demais documentos deverão constar como anexo.

Parágrafo segundo: Se o relatório não for satisfatório e entregue conforme exigências definidas neste Edital, os valores recebidos a título de bolsa deverão ser ressarcidos à UNIPLAC.

Parágrafo terceiro: Os comunicados antes ou após as competições, realizados, através de e-mail, não isentam a entrega e avaliação do relatório final.

Capítulo 8

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12. O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta será realizado, de acordo com a disponibilidade financeira da UNIPLAC, segundo os critérios elencados neste Edital e operacionalizados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento;

Art. 13. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento somente deliberará quando contar com a



presença da maioria absoluta de seus membros regularmente designados, e suas reuniões deverão ser registrados em Ata.

Art. 14. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento fará o acompanhamento das competições dos bolsistas atletas.

Capítulo 9 DO RESULTADO

Art. 15. O resultado preliminar da Bolsa Atleta será divulgado no dia **10/03/2015**, podendo ser prorrogado a critério da Universidade, afixado em murais, no site da UNIPLAC e outros veículos de comunicação que a lei exigir.

Capítulo 10 OS RECURSOS E RESULTADO FINAL

Art. 16. O acadêmico que deseja interpor recursos ao resultado preliminar da bolsa atleta disporá de dois dias – **11 e 12/03/2015**, para fazê-lo, através de justificativa por escrito e fundamentado no setor de Protocolo da Instituição e endereçado ao Apoio Comunitário.

Art. 17. O resultado final será divulgado no dia **16/03/2015**, podendo ser prorrogado a critério da Universidade, afixado em murais, no site da UNIPLAC e outros veículos de comunicação que a lei exigir.

Capítulo 11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 18. O Benefício será cancelado se:

- a) Não possuir aproveitamento em 75% dos créditos matriculados em 2014/2 (se for o caso) e 2015/1;
- b) Não estar regularmente matriculado (conforme calendário acadêmico);
- c) Não quitar a parcela da mensalidade não contemplada pela bolsa atleta, pontualmente, até a data de



vencimento;

- d) Não representar a UNIPLAC nos eventos em que for convocado;
- e) Não representar adequadamente a UNIPLAC nas competições externas ou internas com atitudes indisciplinadas;
- f) Não apresentar Relatório Final Satisfatório conforme exigências definidas neste Edital (a cada semestre);
- g) Apresentar insuficiência técnica de acordo com relatório técnico apresentado;
- h) Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- i) Tiver sofrido algum tipo de penalidade esportiva;
- j) Comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- k) Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- l) For desclassificado de competição ou evento em razão de comportamento antidesportivo;
- m) Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- n) Transferir-se para outra Instituição de Ensino;
- o) For dispensado (a) da equipe ou de seleção nacional, estadual ou municipal por motivos de indisciplina.

Capítulo 12

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O candidato ao preencher a Ficha de Inscrição da Bolsa Atleta (anexo I), declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste processo.

Art. 20. Os pedidos de revisão poderão ser formulados exclusivamente dentro do período fixado no presente edital.

Art. 21. Os documentos entregues originais ou em fotocópias dos candidatos serão mantidos em guarda no arquivo da UNIPLAC por cinco anos.



Art. 22. O Apoio Comunitário não fornecerá cópia de documentos apresentados em processos de bolsas de anos/semestres anteriores.

Art. 23. As denúncias poderão ser formalizadas a partir da publicação da listagem dos estudantes selecionados, estendendo-se até o término do ano letivo.

Art. 24. O acadêmico beneficiado com Bolsa Grupo de Pesquisa, Bolsa Extensão, Bolsa Monitoria, Bolsa Artigo 170, Bolsa Convênio, Bolsa de Estágio/Trabalho, Bolsa Prefeitura, Bolsa Funcionário, Bolsa Dependente/Funcionário, Bolsa Empresa ou Terceiros, FIES, etc. poderá inscrever-se para a Bolsa Atleta e caso seja beneficiado deverá optar por um dos benefícios.

Art. 25. Os alunos que possuem Financiamento Estudantil - FIES, a soma dos benefícios não poderá ser superior ao valor da mensalidade do aluno

Art. 26. Os beneficiados do Programa de Bolsas de Estudos não poderão acumular, ao mesmo tempo, qualquer tipo de bolsa mantida pela Universidade, sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento para concessão de Bolsa Atleta.

Lages, 26 de fevereiro de 2015.

Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado
Diretora Executiva



FUNDAÇÃO UNIPLAC
Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense



Bolsa Atleta

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - Identificação:

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Modalidade Esporte: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: () Feminino () Masculino

Estado civil: () casado(a) () solteiro(a) () separado(a) Outros: _____

Endereço: _____ N°: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

II – Situação familiar:

Nome	Grau.Parent.	Idade	Est. Civil	Profissão	Rendimentos Brutos
1	Candidato(a)				
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Total renda familiar: R\$ _____



III- Cronograma de competições no ano de 2015

<i>Nome Evento</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>
1º semestre de 2015		
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
2º semestre de 2015		
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		

Declaro serem verdadeiras as informações acima, autorizando a UNIPLAC a utilizar-se de meios legais de verificação da veracidade das mesmas, consciente de que, em caso de informações comprovadamente inverídicas, tal fato será motivo de exclusão do processo seletivo.

Lages, de de 2015.

Assinatura do atleta



FUNDAÇÃO UNIPLAC
Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense



Bolsa Atleta

ANEXO II – TERMO DE IMAGEM

Eu, _____(nome do atleta),
_____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº
_____, residente à Rua _____, nº
_____, na cidade de _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer
material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas
promocionais e institucional da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, com sede na Avenida
Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 84.953.579-0001-05, sejam essas
destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não
haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II)
busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios
em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica
(painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Lages, de _____ de 2015.

Assinatura do atleta



FUNDAÇÃO UNIPLAC
Fundação das Escolas U



Bolsa Atleta

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

COBERTURA/VALOR DA BOLSA

- O atleta beneficiado com a bolsa terá um desconto de 50% (cinquenta por cento), através de desconto na mensalidade, sendo concedido em 10 (dez) parcelas, ficando obrigado a quitar a parcela da mensalidade não contemplada pela bolsa atleta, pontualmente, até a data de vencimento, sob pena de perder o benefício, bem como cumprir com as obrigações, previstas no Edital, respeitando o limite financeiro da UNIPLAC.

OBRIGAÇÕES DO ALUNO-ATLETA

- Firmar compromisso de cumprir com suas obrigações de atleta;
 - e) Participar de todas as competições em que for convocado, portando o uniforme e banner da UNIPLAC;
 - f) Participar de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas/ações promovidas pela UNIPLAC a título de contrapartida (20 horas semestrais, conforme a necessidade da UNIPLAC);
 - g) Ceder o uso de direito da imagem à UNIPLAC para fins institucionais;
 - h) Usar o logo da UNIPLAC em todas as suas competições e treinamentos;
 - i) Representar a UNIPLAC;
 - j) Divulgar o nome da UNIPLAC em entrevistas, premiações com competições, fotos ou outros meios, portando vestimenta que ostente o logo da UNIPLAC;
 - k) Permitir o uso de sua imagem e voz pela UNIPLAC;
 - l) Ter conduta disciplinar irrepreensível;
 - m) Informar qualquer doença pré-existente;
 - n) Apresentar justificativa por escrito ao Apoio Comunitário, caso não participe de alguma das competições citadas no calendário de competições;
 - o) Informar ao setor de Apoio Comunitário todas as competições que realizará com no mínimo 72 horas de antecedência através de protocolo;
 - p) Encaminhar para o setor Apoio Comunitário através de e-mail



(apoiocomunitario@uniplaclages.edu.br) todas as competições realizadas (até 72 horas depois da competição) para divulgação, contendo nome do evento, data de realização, colocação do atleta, local do evento, descrição das atividades e foto;

- q) Ter aproveitamento e frequência em 75% dos créditos matriculados em 2014/2 (se for o caso) e 2015/1;
- r) O (A) atleta deverá prestar contas (encaminhar para o Apoio Comunitário), através de Relatório Final anexando todas as atividades desenvolvidas durante o semestre, conforme:

1º semestre de 2014 – até 26/06/2015 – no setor de Protocolo;

2º semestre de 2014 – até 27/11/2015 – no setor de Protocolo.

O Relatório Final deverá ser entregue conforme abaixo:

- Capa com identificação;
- Introdução;
- Desenvolvimento das atividades contendo nome do evento, data de realização, colocação do atleta, local do evento, descrição das atividades e foto;
- Súmulas, jornais, revistas, comprovantes de inscrições, releases e demais documentos deverão constar como anexo.
- Se o relatório não for satisfatório e entregue conforme exigências definidas neste Edital, os valores recebidos a título de bolsa deverão ser ressarcidos à UNIPLAC.
- Os comunicados antes ou após as competições, realizados, através de e-mail, não isentam a entrega e avaliação do relatório final.

IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO/PERDA DO BENEFÍCIO

Perderá direito à concessão da bolsa, o aluno que:

- Não possuir aproveitamento em 75% dos créditos matriculados em 2014/2 (se for o caso) e 2015/1;
- Não estar regularmente matriculado (conforme calendário acadêmico);
- Não quitar a parcela da mensalidade não contemplada pela bolsa atleta, pontualmente, até a data de vencimento;
- Não representar a UNIPLAC nos eventos em que for convocado;



- Não representar adequadamente a UNIPLAC nas competições externas ou internas com atitudes indisciplinadas;
- Não apresentar Relatório Final Satisfatório conforme exigências definidas neste Edital (a cada semestre);
- Apresentar insuficiência técnica de acordo com relatório técnico apresentado;
- Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- Tiver sofrido algum tipo de penalidade esportiva;
- Comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- For desclassificado de competição ou evento em razão de comportamento antidesportivo;
- Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- Transferir-se para outra Instituição de Ensino;
- For dispensado (a) da equipe ou de seleção nacional, estadual ou municipal por motivos de indisciplina.

Eu _____,
li o TERMO DE COMPROMISSO BOLSA ATLETA e estou ciente das condições de ser Bolsista Atleta, bem como concordo com possíveis alterações da política de bolsa atleta que possam ocorrer ao longo da vigência do mesmo.

Lages, de de 2015.

Assinatura do atleta



FUNDAÇÃO UNIPLAC
Fundação das Escolas Unidas



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI GRADUAÇÃO

Eu, _____, matrícula _____, acadêmico regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, declaro sob as penas da lei, para comprovação no processo seletivo da Bolsa Atleta, **que não possuo nenhuma graduação completa.**

Declaro ainda que a declaração supramencionada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Atleta e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão a confirmar e averiguar a informação acima.

Lages, de _____ de 2015.

Assinatura do atleta



FUNDAÇÃO UNIPLAC
Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense



ANEXO V
CURRÍCULO ESPORTIVO

Nome: _____

Modalidade esportiva: _____

Breve histórico da vida esportiva: _____

Títulos conquistados nos últimos dois anos (cada competição):

Ordem	Ano	Nome do Evento	Título
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Lages, de de 2015.

Assinatura do atleta